Prefeitura Municipal de Claraval

LEI Nº 644/90 DE 10 DE SETEMBRO DE 1990

"Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Claraval, estado de Minas Gerais, APROVA e eu DIVINO NECO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal , em seu nome SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade , um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil cruzeiros), destinados a acobertar despesas com as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO	
02.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	
3.1.2.0. - Material de consumo.....	500.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos....	350.000,00
03.00 - SECRETARIA	
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos....	70.000,00
03.03 - DESTACAMENTO POLICIAL	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	50.000,00
04.00 - FINANÇAS	
04.01 - CONTADORIA	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos....	300.000,00
05.00 - EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.02 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
3.1.2.0. - Material deConsumo.....	30.000,00
05.03 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU	
3.1.1.3. - Obrigações Patronais.....	100.000,00
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	900.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos....	450.000,00
06.00 - SAÚDE	
06.01 - SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALAR E ODONTOTOLÓGICO.....	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	500.000,00
07.00 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	
07.03 - ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAIS	
3.1.2.0. - Material de Consumo.....	900.000,00

Prefeitura Municipal de Claraval

3.1.3.1. - Remuneração de Serviços de Terceiros
..... 100.000,00
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... 450.000,00
07.06 - RUAS, PRAÇAS E JARDINS
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos..... 200.000,00
TOTAL..... 4.900.000,00

Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 10 de setembro de 1990

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal